



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO—3\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . .	»	140\$	» 80\$
A 2.ª série . . .	»	120\$	» 70\$
A 3.ª série . . .	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 46 180, que aprova os estatutos da Academia Internacional da Cultura Portuguesa.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 46 266:

Aprova, para ratificação, o Acordo entre o Governo de Portugal e o Governo do Reino da Dinamarca sobre o comércio de produtos agrícolas no quadro da Associação Europeia de Comércio Livre.

Decreto-Lei n.º 46 267:

Aprova, para ratificação, o Tratado entre a República Federal da Alemanha e a República de Portugal relativo à extradição e à assistência judiciária.

textos em inglês e respectiva tradução portuguesa vão anexos ao presente decreto-lei.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Abril de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocêncio Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 31, 1.ª série, de 6 de Fevereiro último, pelos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, o Decreto-Lei n.º 46 180, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 22.º, onde se lê: «... Academias das Ciências de Lisboa e Nacional de Belas-Artes», deve ler-se: «... Academias das Ciências de Lisboa, Portuguesa da História e Nacional de Belas-Artes».

Presidência do Conselho, 3 de Abril de 1965. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto-Lei n.º 46 266

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aprovado, para ratificação, o Acordo entre o Governo de Portugal e o Governo do Reino da Dinamarca sobre o comércio de produtos agrícolas no quadro da Associação Europeia de Comércio Livre, cujos

Agreement between the Government of Portugal and the Government of the Kingdom of Denmark on Trade in Agricultural Goods within the European Free Trade Association

The Government of Portugal and the Government of the Kingdom of Denmark:

Reaffirming the aims set out in Article 22 of the Convention Establishing the European Free Trade Association (hereinafter referred to as «the Convention») and in particular the objective of facilitating an expansion of trade in agricultural goods;

Having regard to the provisions of Article 23 of the Convention;

Resolved to strengthen the co-operation between their two Governments in this field;

Have agreed as follows:

ARTICLE 1

Notwithstanding the provisions of Article 21 of the Convention, the Government of the Kingdom of Denmark shall reduce and eliminate the customs duties according to the timetable of Article 3 of the Convention for the following agricultural goods, provided that they may be accepted as eligible for Area tariff treatment in accordance with Article 4 of the Convention:

Number in the Danish tariff	Description
08.01 B 22.05 B and C	Fresh pineapple. Non-sparkling wines.